



PROCESSO Nº 50525.001009/2016-62

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2016

CONTRATO Nº 007/2016

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 007/2016 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES E A EMPRESA LOKSERV SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI.

A **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.898.488/0001-77 com sede no Setor de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 - Lote 10 - Projeto Orla, Polo 8, na cidade de Brasília/DF, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Superintendente de Gestão, Senhor **EDUARDO JOSÉ MARRA**, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] expedida pelo [REDACTED] do CPF nº 051.155.426-50, tendo em vista o direito resguardado à repactuação quando da prorrogação formalizada pelo Terceiro Termo Aditivo e com escopo na Cláusula Sexta do Contrato, **resolve apostilar o Contrato nº 007/2016**, celebrado com a empresa **LOKSERV SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.343.472/0001-09, sediada na Rua Saramandaia nº 362, sala 12, Marechal Rondon – em Caucaia-CE, CEP: 61.652-650, neste ato representada pela Senhora **LORENA PAULA GUIMARÃES VIEIRA**, portadora da Carteira de Identidade nº [REDACTED], expedida pela [REDACTED] e CPF nº 047.663.453-98, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com as diretrizes previstas na Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, na Instrução Normativa nº 05 SEGES/MP de 26 de maio de 2017 e mediante as seguintes Cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente de Termo de Apostilamento:

- 1.1. a exclusão de custos já pagos ou amortizados no primeiro ano de vigência do contrato, a partir de 12 de julho de 2018, referente ao item “aviso prévio indenizado”, no percentual negativo de (0,1567%) em relação aos valores atuais contratados.
- 1.2. a repactuação o valor do contrato, a partir de 1º de janeiro de 2019, no percentual de 3,8873%, em relação aos valores atuais do contrato, e considerando a aplicação da exclusão de custos “aviso prévio indenizado”, relativo à parcela mão de obra.
- 1.3. a repactuação o valor do contrato ora apostilado, a partir de 03 de fevereiro de 2019, no percentual de 4,2201%, em relação aos valores atuais do contrato, e considerando a aplicação da exclusão de custos “aviso prévio indenizado”, referente à parcela de auxílio transporte.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Com a repactuação objeto deste Termo de Apostilamento o valor global do Contrato, considerando o período de 12 (doze) meses, passará para R\$ 37.007,64 (trinta e sete mil, sete reais e sessenta e quatro centavos), a partir de 12 de julho de 2018; R\$ 38.506,56 (trinta e oito mil, quinhentos e seis reais e cinquenta e seis centavos), a partir de 1º de janeiro de 2019; e para R\$ 38.629,92 (trinta e oito mil, seiscentos e vinte e nove reais e noventa e dois centavos), a partir de 03 de fevereiro de 2019, conforme tabelas abaixo:

A partir de 12 de julho de 2018 – Exclusão de custos – Aviso Prévio Indenizado

SERVIÇO	QTD.	VALOR UNITÁRIO MENSAL R\$	VALOR GLOBAL MENSAL R\$	VALOR GLOBAL ANUAL R\$
LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	1	R\$ 3.083,97	R\$ 3.083,97	R\$ 37.007,64
TOTAL			R\$ 3.083,97	R\$ 37.007,64

A partir de 1º de janeiro de 2019 – Repactuação - mão de obra

SERVIÇO	QTD.	VALOR UNITÁRIO MENSAL R\$	VALOR GLOBAL MENSAL R\$	VALOR GLOBAL ANUAL R\$
LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	1	R\$ 3.208,88	R\$ 3.208,88	R\$ 38.506,56
TOTAL			R\$ 3.208,88	R\$ 38.506,56

A partir de 03 de fevereiro de 2019 – Repactuação – Auxílio transporte.

SERVIÇO	QTD.	VALOR UNITÁRIO MENSAL R\$	VALOR GLOBAL MENSAL R\$	VALOR GLOBAL ANUAL R\$
LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	1	R\$ 3.219,16	R\$ 3.219,16	R\$ 38.629,92
TOTAL			R\$ 3.219,16	R\$ 38.629,92

2.2. A despesa decorrente do presente Termo de Apostilamento está estimada em R\$ 2.355,86 (dois mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e seis centavos), conforme abaixo especificado, e correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o presente exercício, sob a classificação orçamentária: Elemento de Despesa nº 339037-02; Programa de Trabalho nº 139531 e Fonte: 0174039282, conforme abaixo especificado:

2.2.1. R\$ - 27,27 (vinte e sete reais e vinte e sete centavos) referente à exclusão de custos (aviso prévio indenizado) para o período de 12 de julho de 2018 a 31 de dezembro de 2018;

2.2.2. R\$ 128,07 (cento e vinte e oito reais e sete centavos) referente à despesa decorrente da repactuação para o período de 1º de janeiro de 2019 a 02 de fevereiro de 2019;

2.2.3. R\$ 1.425,16 (um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e dezesseis centavos) referente à despesa decorrente da repactuação para o período de 03 de fevereiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019;

2.2.4. R\$ 829,89 (oitocentos e vinte e nove reais e oitenta e nove centavos) referente à despesa decorrente da repactuação para o período de 1º de janeiro de 2020 a 11 de julho de 2020;

2.3. Para cobertura da despesa no valor de R\$ 1.553,23 (um mil quinhentos e cinquenta e três reais e vinte e três centavos) foi reforçada a Nota de Empenho 2019NE800005 - URCE.

2.4. Para cobrir as despesas dos exercícios subseqüentes serão emitidas Notas de Empenho, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesa de mesma natureza.

2.5. Os valores provisionados para serem recolhidos na **CONTA-DEPÓSITO VINCULADA-BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO** são os encontrados na tabela abaixo:

A partir de 1º de janeiro de 2019

ITEM	VALOR R\$
13º (décimo terceiro) salário	R\$ 87,41

Férias e 1/3 Constitucional	R\$ 126,97
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	R\$ 52,47
SUBTOTAL	R\$ 266,85
Incidência do Submódulo 2.2 sobre férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário *	R\$ 77,55
TOTAL	R\$ 344,39

2.6. A CONTRATADA deverá apresentar a demonstração analítica dos custos já ocorridos para pagamento de retroativos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

3.1. Para garantir o fiel cumprimento do Contrato, a **CONTRATADA** fornecerá à **CONTRATANTE**, conforme estabelecido em contrato, garantia no valor de R\$1.931,50 (um mil, novecentos e trinta e um reais e cinquenta centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global contratado, em uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato nº 007/2016 e seus Termos Aditivos não modificadas por este Termo de Apostilamento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido o presente Termo de Apostilamento é assinado eletronicamente pelo Representante da Contratante.

EDUARDO JOSÉ MARRA
Superintendente de Gestão



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO JOSE MARRA, Superintendente**, em 10/09/2019, às 10:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1279701** e o código CRC **03E707B2**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50525.001009/2016-62

SEI nº 1279701